



LEI Nº 2.211 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera a nomenclatura e redistribui servidores públicos na estruturação administrativa da Prefeitura de Camapuã, prevista na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado previsto no item 1, alínea “e”, inciso I, do art. 16 - Órgãos da Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito Municipal - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue:

“1. Diretoria de Gabinete – DGBT.”

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura e redistribuídos os cargos comissionados previstos no subitem 1.1.3 e item 1, da alínea “d”, do inciso II, do art.16 – Órgão de Atividades Específicas - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, nos seguintes termos:

“a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIP:


(...)

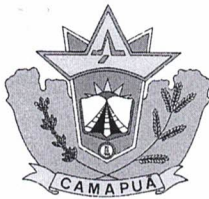
3. Diretoria de Administração e Compras – DIAC;

3.1.1 Divisão de Projetos e Convênios – CPC.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone/Fax: (67) 3286-1560 / 1536 / 1011 / 1010 – CEP 79420-000 – Camapuã - MS

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 20 DE MAIO DE 2.021.

Altera a nomenclatura e redistribui servidores públicos na estruturação administrativa da Prefeitura de Camapuã, prevista na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado previsto no item 1, alínea “e”, inciso I, do art. 16 - Órgãos da Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito Municipal - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue:

“1. Diretoria de Gabinete – DGBT.”

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura e redistribuídos os cargos comissionados previstos no subitem 1.1.3 e item 1, da alínea “d”, do inciso II, do art.16 – Órgão de Atividades Específicas - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, nos seguintes termos:

“a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIP:

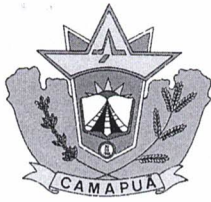
(...)

3. Diretoria de Administração e Compras – DIAC;

3.1.1 Divisão de Projetos e Convênios – CPC.”

Handwritten signature in blue ink

PROT. Nº:	3008
DATA:	02/06/21
HORÁRIO:	14h30



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone/Fax: (67) 3286-1560 / 1536 / 1011 / 1010 – CEP 79420-000 – Camapuã - MS

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Vereador Deusdete Ferreira Paes, 01 de junho de 2021.

Ver. Lellis Ferreira da Silva
Presidente

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de **03 de junho de 2021** até o dia **03 de junho de 2023**, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 02 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Câmara Municipal de Camapuã-MS.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 66/2021

Processo Administrativo nº 016/2021.

DISPENSA Nº 010/2021

Assunto: Contratação de empresa para recarga de extintores e teste de cilindro.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA .

VALOR: 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Camapuã – MS, 02 de junho de 2021.

LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.210 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a contagem em dias úteis em procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos processuais nos procedimentos administrativos, processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos, entre outros, serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 224, da Lei de nº 1.291, de 21 de julho de 2003.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.211 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera a nomenclatura e redistribui servidores públicos na estruturação administrativa da Prefeitura de Camapuã, prevista na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado previsto no item 1, alínea "e", inciso I, do art. 16 - Órgãos da Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito Municipal - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue:

"1. *Diretoria de Gabinete – DGBT.*"

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura e redistribuídos os cargos comissionados previstos no subitem 1.1.3 e item 1, da alínea "d", do inciso II, do art.16 – Órgão de Atividades Específicas - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, nos seguintes termos:

"a) *Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIP:*

(...)

3. *Diretoria de Administração e Compras – DIAC;*

3.1.1 *Divisão de Projetos e Convênios – CPC."*

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2021/PMC.

Origem : Pregão Presencial nº 013/2021.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : A S RODRIGUES TRANSPORTES- ME

Objeto: a contratação de empresas especializadas para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar** dos Alunos da Zona Rural/Úrbana da Rede Pública do Município de Camapuã - MS, residentes nas regiões do município de Camapuã-MS, bem como a respectiva Mão de Obra necessária a execução, bem como para, os **Serviços de entrega de Materiais Didáticos (Atividades)** para os alunos, tendo em vista, as dificuldades/especificidades impostas pelo período de pandemia, bem como, a efetivação do Calendário e implantação do modelo Híbrido (aulas presenciais e aulas remotas), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fundamentação : na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao **Processo de Licitação n.º 047/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 013/2021**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 137.838,96 (cento e trinta sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Data da assinatura: 31 de maio de 2021.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ A S RODRIGUES TRANSPORTES- ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2021/PMC.

Origem : Convite nº 006/2021.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : JOSE LUIZ RETTE & CIA LTDA EPP.

Objeto : a Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública.

Fundamentação : na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao Edital e Anexos do **Carta Convite n.º 006/2021**, constante do **Processo de Licitação n.º 065/2021/PMC**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 86.968,40 (oitenta e seis mil novecentos sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 20 de maio de 2021.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA/JOSE LUIZ RETTE & CIA LTDA EPP

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, em atendimento as Secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORAS DA ATA: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME, RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI, ALINE CRISLAINE DA SILVA, ROCAMORA SERVIÇOS DE